

EDITAL REPUBLICADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026-007FME/2026
FORMATO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026/ADM.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE **TUCUMÃ**, Estado do Pará, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação Pública na Modalidade: **CONCORRÊNCIA**, tipo: **MENOR PREÇO** – critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA** por meio de **EMPREITADA GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.**

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Reger-se-á o procedimento licitatório em observância das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, Anexos e Subanexos; obediência às legislações pertinentes, em especial da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 003/2024 de 02 de janeiro de 2024, respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Os procedimentos e o julgamento desta Concorrência serão conduzidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC, por meio de seu Agente e Comissão devidamente designados, nomeados pela **Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026** e alterações, que realizarão os atos pertinentes à realização do certame na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**.

Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. – atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

II – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 07 de julho de 2026.

HORÁRIO: às 09:00 da manhã, Horário Local.

SISTEMA: ABERTO E FECHADO

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO

ENDEREÇO: As propostas iniciais e os documentos de Habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico, no Endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

III – DO VALOR GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO E DA ORIGEM DO RECURSO

O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 208.491,74 (duzentos e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária.

Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global do serviço para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do **SINAPI 01/2026-Pará, SEDOP 10/2025-Pará, conforme planilha de custos elaborada pelo Engenheiro Civil, Gabriel Coelho Duraes, CREA/PA nº 1523535555.**

IV – DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E SUBANEXOS:

O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico – <https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/>, bem como no Mural do Sistema Eletrônico GEO-OBRAS – <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras> → Aba: Cidadão → Aba: Licitação → Aba: Órgão(s) Público(s) → Tucumã e no portal do Compras Pública – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Os documentos técnicos componentes do projeto básico do objeto encontram-se devidamente juntados aos autos do **Processo Administrativo nº 056/2026/ADM..**

1. OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes neste Edital, Anexos e Subanexos, bem como nas informações contidas **Processo Administrativo nº 056/2026/ADM..**

1.2. A licitação será realizada em um único lote, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Das Obras/Serviços a Serem Executados:

A- Administração de Obras.

B- Mobilização e Desmobilização.

C- Serviços Preliminar.

D- Anna Clara (530 alunos).

E – Joana de Ângelis (312 alunos).

F – Chapeuzinho Vermelho.

G – Alcina (321 alunos).

H – Beatriz (432 alunos).

I – Entrega da Obra.

1.4. Das Medidas Ambientais:

1.4.1. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a)** Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
- b)** Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- c)** Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

1.5. Do local de Execução dos Serviços:

1.5.1. Fica estabelecido que os serviços, objeto desta contratação, devam ser executados nos seguintes endereços:

1.5.1.1. EMEI Anna Clara Freitas Barbosa, localizada na Rua Tucuruí, s/nº - Bairro das Flores – Tucumã-PA.

1.5.1.2. EMEI Joana de Ângelis, localizada na Avenida São Paulo, nº 01 – Setor Palmeira I - Tucumã – PA.

1.5.1.3. EMEI Chapeuzinho Vermelho, localizada na Rua Safira, s/nº - Setor Biquinha - Tucumã – PA.

1.5.1.4. EMEF Professora Alcina Ferreira da Silva, localizada na Rua Dom Pedro I, s/nº - Setor JK – Tucumã-PA.

1.5.1.5. EMEF Professora Beatriz de Moura Arias, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 10 – Bairro Morumbi- Tucumã – PA.

1.5.2. O objeto deverá ser executado nos locais indicados, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.12. Sociedades cooperativas;

3.6.13. Pessoa física.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com

o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. 4.15. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, conforme item 4.23 do Termo de referência.

4.15.1. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes/itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes/itens ao qual irá concorrer.

4.15.2. Considerando a discricionariedade inerente à Administração, fica consignado que as empresas deverão prestar a garantia, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia e comprovante de pagamento ser anterior a abertura do certame.

4.15.3. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco – 001, Banco do Brasil: Agência 4549-7, Conta corrente – 22134-1, em nome da Prefeitura Municipal de Tucumã, CNPJ: 22.981.088/0001-02, o qual deverá anexar o comprovante de depósito no prazo de quinze minutos, devendo a data do depósito ser anterior a abertura do certame, sob pena de inabilitação.

4.15.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.16. Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome do Município de Tucumã (Prefeitura Municipal de Tucumã), inscrito no CNPJ sob o no CNPJ: 22.981.088/0001-02, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante deixe de cumprir com o valor proposta), com o dobro do prazo de validade da proposta, contados da data de abertura da sessão, devendo ser juntado na documentação de habilitação comprovante de pagamento do mesmo.

4.16.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que haja identificação prévia do participante.

5.1.1. A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexada em formato eletrônico juntamente com a documentação a seguir elencada, devidamente elaborados pela licitante:

a) Planilha Orçamentária Sintética – Orçamento Sintético, com a relação detalhada por item de serviço, com os respectivos preços unitários e preço total de cada item e valor global dos serviços, devendo estar em consonância com as

planilhas orçamentárias que acompanha esse Edital – Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;

b) Planilha de Composição de Custos Unitários.

b.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o Orçamento Estimativo, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura.

c) Planilha Analítica de Composição de BDI, com a especificação das despesas indiretas e o lucro;

d) Cronograma Físico-Financeiro – CFF, de desembolso, referente aos serviços, constando, além do valor total da obra/serviço, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início da obra/serviço, e os percentuais de desembolso;

e) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

f) Memória de cálculo, também conhecida como memorial de cálculo, é um documento que detalha todos os cálculos realizados para chegar ao resultado final de um projeto de construção civil.

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a cento e oitenta dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas a que está sujeito a jurisdição, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1(um) mil reais.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo

estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5., e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-



financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento (preços/cálculos) da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos neste edital e no Projeto Básico/Termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme itens 4.24 a 4.29 do termo de referência, por intermédio do endereço eletrônico: e-mail pmtengenharia2022@gmail.com, acompanhada por meio do servidor Gabriel Coelho Duraes, CREA/CAU: 1523535555PA, engenheiro civil entre os dias XX/XX/2026 á

XX/XX/2026, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.8.1.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas de cadastros e registros cadastrais de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período – a critério da administração, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

8.11. A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Não se aplica.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a)** encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b)** disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou
- c)** outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 0 e 0 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

13.3.1. Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência e do respectivo Processo Administrativo;

13.3.2. Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que

deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta **Concorrência**, correrão por conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Educação - FME, conforme a seguir:

ÓRGÃO: 10 Fundo Municipal de Educação

ÓRGÃO: 10 Fundo Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 1.051 Reforma e ampliação de unidade escolar de ensino infantil

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

14.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal do GEO-OBRS – TCM/PA, <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Geo-Obras: → Cidadão → Município → Tucumã-Pará e no endereço eletrônico: <https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice I do Anexo I – Termo de Ciência e Concordância;

Apêndice II do Anexo I – Relação de Unidades Escolares;

Apêndice III do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Apêndice IV do Anexo I – Projeto Arquitetônico e Complementares;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V - Modelo de Credencial para Visita Técnica;

Anexo VI - Modelo de Declaração Própria.

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Tucumã-PA, 22 de junho de 2026.

CICERO
BARBOSA DA
SILVA:6393596
1200

Assinado de forma
digital por CICERO
BARBOSA DA
SILVA:63935961200
Dados: 2026.06.22
11:03:05 -03'00'

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 056/2026/ADM.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência / Projeto Básico a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de sistema de tratamento de esgoto das unidades de educação do Município de Tucumã/PA, compreendendo administração local, mobilização e desmobilização, serviços preliminares, demolições pontuais, escavações mecanizadas, execução de tanques sépticos, filtros anaeróbios, sumidouros, caixas em alvenaria, muros localizados, reaterro compactado, limpeza final, testes, recebimento e entrega das estruturas em pleno funcionamento, nos termos das especificações, quantitativos, projetos e demais anexos técnicos deste processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada para a construção de sistema de tratamento de esgoto das unidades de educação da rede municipal de ensino do Município de Tucumã-PA	Serviço	01	208.491,74

1.2. Unidades contempladas: A obra será executada nas seguintes unidades da rede municipal de educação, conforme peças técnicas anexas:

Unidade escolar	Estimativa de alunos	Valor estimado da etapa (R\$)
EMEI Anna Clara Freitas Barbosa	530	37.532,85
EMEI Joana de Angelis	312	32.706,02
EMEI Chapeuzinho Vermelho	435	41.384,40
EMEI Professora Alcina Ferreira da Silva	321	33.924,82
EMEIF Professora Beatriz de Moura Arias	432	37.532,85
Total estimado da contratação R\$		208.491,74

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O objeto enquadra-se como obra comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Justificativas Técnicas, por envolver intervenção

física permanente nas unidades escolares e, ao mesmo tempo, possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis a partir de projeto, memorial, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução e regime

1.4. A execução será indireta, sob regime de empreitada por preço global, em razão de o objeto possuir escopo previamente delimitado, solução integrada, centralização de responsabilidades e necessidade de compatibilização entre projeto, cronograma, fiscalização, testes, recebimento e entrega final.

Vigência contratual e prazo de execução

1.5. A contratação possui natureza por escopo. A vigência contratual deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o prazo de execução, os atos de fiscalização, o recebimento provisório, o saneamento de eventuais pendências e o recebimento definitivo.

1.6. O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o cronograma físico-financeiro que instrui a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de dotar as unidades escolares contempladas de infraestrutura sanitária adequada, mediante implantação de sistemas de tratamento de esgoto aptos a assegurar salubridade, segurança, regularidade operacional e melhor proteção do ambiente escolar.

2.2. Conforme o Estudo Técnico Preliminar e os anexos técnicos, a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para executar, em lote único, a construção dos sistemas de tratamento de esgoto das unidades escolares contempladas, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, gestão da obra, testes e entrega final.

2.3. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e da solução eleita encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, no memorial descritivo, nas especificações técnicas, no termo de justificativas técnicas, no orçamento de referência, na planilha de itens de relevância e no cronograma físico-financeiro que integram a fase preparatória.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme publicação no Portal da Transparência Tucumã-PA (www.portalcr2.com.br/plano-de-contratacoes/contratacoes-anuais-tucuma).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solução compreende a execução integrada de todas as etapas necessárias à entrega dos sistemas de tratamento de esgoto em pleno funcionamento, abrangendo mobilização, administração local da obra, serviços preliminares, escavações, execução de tanques sépticos, filtros anaeróbios, sumidouros, caixas e tubulações, reaterros, limpeza final, testes, vistorias, recebimento e garantia.

3.2. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a contratação abrange: i) aproveitamento dos estudos e projetos já elaborados; ii) mobilização e implantação da obra; iii) execução física conforme cronograma físico-financeiro; iv) fiscalização técnica e administrativa; v) testes, vistorias e recebimentos; vi) correção de pendências eventualmente apontadas; vii) garantia legal e contratual da obra; e viii) disponibilização de solução permanente de saneamento às unidades escolares beneficiadas.

3.3. Em engenharia, a adequada entrega do resultado depende da coerência entre projeto, memorial, especificações, orçamento, cronograma, fiscalização, medição, recebimento e garantia. Por essa razão, o objeto deve ser tratado como solução integrada, e não como mera soma de itens isolados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais

4.1. Execução integral do objeto em conformidade com o projeto, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais anexos técnicos;

4.2. Emprego de materiais novos, adequados e compatíveis com as especificações, admitida equivalência apenas quando tecnicamente aceita pela fiscalização e sem prejuízo da qualidade;

4.3. Utilização de mão de obra qualificada, equipe técnica compatível com a complexidade do objeto e responsável técnico habilitado durante toda a execução;

4.4. Adoção de medidas permanentes de segurança, isolamento, sinalização e proteção da comunidade escolar e do entorno;

4.5. Manutenção de diário de obra, registros de campo, relatórios, fotografias, memoriais de medição e demais documentos aptos a subsidiar a fiscalização, as medições e os recebimentos;

4.6. Realização de testes de estanqueidade, verificação de funcionamento, limpeza final e entrega da obra em condições adequadas de uso.

Requisitos legais e regulatórios

4.7. A contratação deverá observar, no que couber, a Lei nº 14.133/2021; a Lei nº 6.496/1977, quanto à ART; o art. 618 do Código Civil, quanto à responsabilidade pela solidez e segurança da obra; as normas técnicas aplicáveis à construção civil, às instalações sanitárias e ao saneamento; as exigências de segurança do trabalho; e as disposições constantes das peças técnicas que

instruem o processo.

Requisitos específicos de engenharia

4.8. Apresentação da ART de execução e indicação do responsável técnico antes do início das frentes de serviço;

4.9. Manutenção, pela contratada, de encarregado geral e demais responsáveis técnicos e operacionais com qualificação compatível com a obra;

4.10. Armazenamento adequado de tubos, conexões, blocos, materiais cimentícios, peças pré-moldadas e demais insumos, resguardando-os de sol, umidade e danos até sua aplicação;

4.11. Apresentação de cronograma atualizado, diário de obra, relatórios de produção, registros fotográficos e demais elementos informativos relativos aos serviços contratados;

4.12. Remoção e refazimento, sem ônus para a Administração, de serviços impugnados ou executados em desconformidade com o projeto, as especificações ou as determinações da fiscalização;

4.13. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e limpeza permanente das áreas de intervenção.

Subcontratação

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, inclusive parcial, em razão da natureza integrada e funcionalmente indivisível da solução, da necessidade de centralização da responsabilidade executiva, da compatibilização entre etapas e da motivação técnica constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Justificativas Técnicas. Não se confunde com subcontratação a utilização, pela contratada, de meios ordinários de apoio logístico e operacional que não importem transferência, fracionamento ou delegação da execução das parcelas do objeto.

Indicação de marca, vedação de marca e carta de solidariedade

4.15. Não haverá indicação restritiva de marca nem exigência de carta de solidariedade. Eventuais referências a marcas constantes das peças técnicas deverão ser interpretadas como parâmetros de qualidade, desempenho, equivalência técnica ou melhor qualidade, quando cabível.

Amostra, prova de conceito

4.16. Não haverá exigência de amostra ou prova de conceito.

Garantia da proposta

4.17. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.17.1. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes/itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes/itens ao qual irá concorrer.

4.17.2. Considerando a discricionariedade inerente à Administração, fica consignado que as empresas deverão prestar a garantia, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia e comprovante de pagamento ser anterior a abertura do certame.

4.17.3. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco – 001, Banco do Brasil: Agência 4549-7, Conta corrente – 22134-1, em nome da Prefeitura Municipal de Tucumã, CNPJ: 22.981.088/0001-02, o qual deverá anexar o comprovante de depósito no prazo de quinze minutos, devendo a data do depósito ser anterior a abertura do certame, sob pena de inabilitação.

4.17.3.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.17.4. Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome do Município de Tucumã (Prefeitura Municipal de Tucumã), inscrito no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante deixe de cumprir com o valor proposto), com o dobro do prazo de validade da proposta, contados da data de abertura da sessão, devendo ser juntado na documentação de habilitação comprovante de pagamento do mesmo.

4.17.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

4.18. Será exigida garantia de execução contratual, em percentual a ser fixado no edital e no contrato dentro dos limites legais e regulamentares, em razão da criticidade sanitária do objeto, dos riscos de paralisação e da necessidade de assegurar a conclusão regular da obra. Preferencialmente, poderá ser admitido seguro-garantia, sem prejuízo das demais modalidades previstas em lei.

Vistoria

4.19. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para

esse fim, de segunda à sexta-feira, das **07h30min** horas às **11h30min** horas e das **13h30min** horas às **15h30min** horas.

4.20. A vistoria poderá ser agendada por intermédio do endereço eletrônico: e-mail pmtengenharia2022@gmail.com, acompanhada por meio do servidor Gabriel Coelho Durães CREA/PA 1523535555PA.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2025/2028

Início de execução

5.1. A execução terá início após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço. Antes do início das frentes de trabalho, a contratada deverá apresentar a ART de execução, indicar formalmente seu preposto e responsável técnico, comprovar a prestação da garantia contratual e alinhar, com a fiscalização, o cronograma executivo da obra.

Dinâmica de execução

5.2. Mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos, ferramentas e apoio operacional;

5.3. Serviços preliminares, locação, preparação das áreas e demais providências iniciais previstas nas peças técnicas;

5.4. Escavação mecanizada, preparação de valas e bases, com observância das condições de segurança e estabilidade;

5.5. Reaterro compactado, recomposição das áreas afetadas e execução dos serviços complementares previstos na planilha orçamentária;

5.6. realização de testes, limpeza final, entrega em pleno funcionamento e disponibilização das orientações operacionais mínimas à gestão escolar.

Documentação e controle de campo

5.9. A contratada deverá manter no local da obra o diário de obra, livro ou registro de ocorrências, cópia do contrato e de seus anexos, cronograma físico-financeiro atualizado, boletins de medição, relatórios de produção e documentação apta a subsidiar a fiscalização, a medição e os recebimentos.

Segurança, proteção do ambiente escolar e logística

5.10. A contratada deverá adotar medidas ininterruptas de sinalização, isolamento, controle de acesso e segurança das áreas de intervenção, compatibilizando a execução com o funcionamento das unidades escolares e com a proteção da comunidade escolar, além de providenciar transporte, armazenamento e manuseio adequados dos materiais e equipamentos.

Testes e entrega

5.11. A entrega do objeto ficará condicionada à realização e aprovação, pela fiscalização, dos testes e verificações previstos nas peças técnicas, incluindo estanqueidade, funcionamento hidráulico, limpeza final das unidades e desobstrução das redes coletoras, quando cabível.

5.12. A contratada responderá pela solidez, segurança e perfeito funcionamento da obra, observadas as garantias legais e contratuais incidentes, inclusive a responsabilidade civil prevista no art. 618 do Código Civil e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.13. A proposta deverá ser elaborada em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, especialmente projeto básico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária de referência, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

5.14. A proposta deverá conter o valor global da contratação, acompanhado da respectiva planilha orçamentária da proposta, com a indicação dos preços unitários e totais dos serviços.

5.15. A proposta deverá ser compatível com as especificações técnicas do objeto e com o regime de execução adotado, não sendo admitida a exclusão de etapas, serviços, materiais, equipamentos, mão de obra ou encargos indispensáveis à execução integral da obra.

5.16. A proposta deverá ser acompanhada de cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução previsto para a contratação e com as etapas definidas nas peças técnicas.

5.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.18. A licitante deverá declarar expressamente que, nos preços ofertados, estão incluídos todos

os custos, despesas, tributos, fretes, transportes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, BDI, lucros e demais ônus necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.19. A proposta deverá identificar a razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico e demais dados necessários à sua identificação.

5.20. A proposta readequada ao valor final do lance ou da negociação deverá ser apresentada pelo licitante mais bem classificado, por meio eletrônico, no prazo fixado no edital.

5.21. A planilha orçamentária da proposta e o cronograma físico-financeiro deverão ser apresentados em formato PDF e em planilha editável, conforme exigência do edital.

5.22. Não serão aceitas propostas cujas planilhas orçamentárias contenham preços unitários superiores aos valores estimados pela Administração, quando assim dispuser o edital, nem propostas inexequíveis, insuficientes ou incompatíveis com as especificações do objeto.

5.23. A formulação da proposta implica plena ciência e aceitação, pela licitante, das condições de execução do objeto, das exigências contidas neste Termo de Referência e das peças técnicas que instruem a contratação.

Especificação da garantia do serviço

5.24. Aplicam-se ao objeto a garantia legal prevista na legislação pertinente, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, observada, quando cabível, a garantia quinquenal aplicável às obras e aos serviços de engenharia, nos termos da legislação civil e da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Disposições gerais

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A contratada designará formalmente seu preposto antes do início da execução, indicando, no instrumento próprio, os poderes e deveres em relação ao contrato. O preposto deverá manter interlocução permanente com a fiscalização e adotar, de imediato, as providências determinadas pela Administração.

6.6. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, alinhamento do cronograma, definição dos fluxos de comunicação, apresentação da equipe da contratada, orientação sobre segurança, medições, recebimentos e sanções aplicáveis.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexecução, irregularidade ou desconformidade com o projeto, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro ou as normas técnicas aplicáveis, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para saneamento.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das providências cabíveis.

6.15. A fiscalização da execução da obra abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.15.1. Verificar a conformidade da execução com o projeto básico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ARTs e demais anexos técnicos;

6.15.2. Acompanhar a qualidade dos materiais empregados, a regularidade dos métodos executivos, o cumprimento das normas de segurança do trabalho, a sinalização das frentes de serviço, a limpeza da obra e a proteção da comunidade escolar e do patrimônio público; e

6.15.3. Aferir os serviços executados para fins de medição, com base na memória de campo, diário de obra, relatórios, registros fotográficos e demais elementos comprobatórios exigidos pela fiscalização.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a garantia contratual, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização administrativa obedecerá às seguintes rotinas:

6.19.1. Verificar, para fins de pagamento, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível;

6.19.2. Conferir a validade e suficiência da garantia contratual, bem como a necessidade de sua complementação, renovação ou reajuste; e

6.19.3. Instruir o processo de liquidação e pagamento com a documentação comprobatória da execução, da medição e do atesto correspondente.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, a eventuais penalidades aplicadas e à necessidade de registro das ocorrências pertinentes.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente, comissão ou setor competente, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da nota fiscal emitida pela contratada confere com o valor apurado no recebimento definitivo da medição.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção, em correlação com o cronograma físico-financeiro, o orçamento de referência, o memorial descritivo e as demais peças técnicas da contratação.

Medição

7.2. Em razão do regime de empreitada por preço global, a sistemática de medição e pagamento será associada à execução das etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento do resultado contratado, vedada a adoção de remuneração desvinculada da efetiva entrega das etapas previstas.

7.3. Ao final de cada etapa ou período de medição previsto no cronograma físico-financeiro, a contratada apresentará medição prévia dos serviços executados, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada, diário de obra, registros fotográficos e demais elementos comprobatórios

pertinentes.

7.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços nela previstos estiverem executados em sua totalidade, em conformidade com o projeto, as especificações técnicas, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro e as determinações da fiscalização.

7.5. Serão passíveis de glosa ou retenção proporcional, sem prejuízo das sanções cabíveis, os serviços que:

- I) Não produzirem os resultados acordados;
- II) Deixarem de ser executados, total ou parcialmente;
- III) Forem executados com qualidade inferior à exigida;
- IV) Apresentarem quantitativos indevidos; ou v) utilizarem materiais ou recursos humanos em desacordo com o que foi exigido para a adequada execução do objeto.

Do recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação formal da contratada de que concluiu a etapa passível de medição ou a integralidade da obra, mediante termo detalhado emitido pela fiscalização, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7. O recebimento provisório não importará aceitação definitiva do objeto. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório ou do saneamento integral das pendências apontadas, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade, quantidade e funcionalidade do objeto.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, será observada a disciplina do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com comunicação à contratada para emissão de documento de cobrança referente à parcela incontroversa da execução.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



7.11. Recebida a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ou documento de cobrança equivalente, acompanhada do relatório de medição e dos demais documentos exigidos para o atesto da execução, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- I - A data da emissão;
- II - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- III - O período respectivo de execução do objeto ou da medição;
- IV - O valor a pagar;
- V - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- VI - A vinculação à medição e aos documentos comprobatórios da execução.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada, no que couber, dos seguintes documentos:

- I - Relatório de medição ou documento equivalente aprovado pela fiscalização;
- II - Documentos técnicos e comprobatórios exigidos para o atesto da execução; e
- III - Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes ou apresentação da documentação pertinente.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na medição, ausência de documentação pertinente ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante.

7.15. A Administração verificará, antes da liquidação e do pagamento, a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

7.16. Constatada situação de irregularidade da Contratada, será ela notificada, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente justificativa, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a justificativa considerada improcedente, o Contratante adotará as providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto e inexistindo impedimento legal ao pagamento, os pagamentos poderão ser realizados normalmente, até que se decida pela adoção das medidas cabíveis, inclusive eventual rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do relatório de medição e da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), desde que devidamente conferidos, liquidados e aprovados pela Contratante.

7.20. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, por meio da aprovação da medição e da verificação da regularidade da documentação exigida para liquidação.

7.21. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, na forma da legislação aplicável.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente documento oficial comprobatório dessa condição, nos termos da legislação aplicável.

Reajuste

7.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 17/03/2026.

7.27. Considera-se como data do orçamento estimado aquela correspondente às planilhas referenciais adotadas pela Administração, elaboradas com base no mês de referência do orçamento.

7.28. Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.30. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.31. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.32. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. Fraudar a licitação;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Na presente licitação, será:

() PERMITIDA a participação de consórcios.

(X) VEDADA a participação de consórcios. A vedação mostra-se adequada ao caso concreto porque a obra possui porte compatível com a execução individual por empresas do mercado regional, exige gestão contratual direta, comunicação célere com a fiscalização e responsabilidade unificada pelas frentes de trabalho distribuídas em múltiplas unidades escolares, circunstâncias que desaconselham a complexidade adicional própria dos consórcios.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.2. Na presente licitação, será:

() PERMITIDA ou

(X) VEDADA a participação de cooperativas. Fica vedada a participação de cooperativas, considerando que a execução da obra demanda subordinação jurídica, habitualidade, pessoalidade, estrutura hierarquizada de comando e observância rigorosa das normas de segurança do trabalho, o que torna incompatível a adoção do regime cooperativo para o objeto, nos termos da jurisprudência aplicável e da natureza da execução.

PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

9.3. Na presente licitação, será:

() PERMITIDA ou

(X) VEDADA a participação de pessoa física. Fica vedada a participação de pessoa física, pois o objeto demanda estrutura empresarial mínima, disponibilidade de equipamentos, apoio logístico, equipe técnica e operacional, responsabilidade técnica formal perante conselho profissional e capacidade econômico-financeira compatíveis com a execução simultânea em múltiplas unidades escolares.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **concorrência**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, sob regime de execução de **empreitada por preço global**.

Regime de Execução

9.5. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global, considerando que a solução está integralmente definida nas peças técnicas, com quantitativos previamente estabelecidos e necessidade de execução integrada e indivisível do objeto.

Modo de disputa

9.6. Adota-se o **modo de disputa aberto e fechado**, com etapa inicial de apresentação de lances sucessivos e, posteriormente, fase de lances finais fechados, por se mostrar adequado à ampliação da competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas, conferindo maior eficiência à disputa.

Inversão de fases

9.7. Não haverá inversão excepcional das fases. A sequência procedimental ordinária mostra-se suficiente para a condução do certame e para a seleção da proposta mais vantajosa no caso concreto.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.8. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.8.1. O licitante mais bem classificado deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários da proposta, conforme modelo elaborado pela Administração, para fins de avaliação de exequibilidade.

9.8.2. Para fins de análise de exequibilidade da proposta, serão observados, em especial, os seguintes custos unitários relevantes apontados pela área técnica:

Item	Nº do orçamento	Descrição	Und	QUAN. ORÇAMENTO SINTÉTICO	VALOR ORÇAMENTO SINTÉTICO	QUANT. EXIGIDA ATESTADO PROFISSIONAL	QUANT. EXIGIDA ATESTADO OPERACIONAL	PESO (%)
1	4.2.1	TANQUE SEPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,8 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 195 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UND	4	R\$ 16.140,78	2	2	31,60
2	4.2.2	FILTRO ANAEROBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 5338,6 L (PARA 34 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UND	4	R\$ 7.625,30	2	2	14,93
3	4.2.3	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UND	2	R\$ 9.588,40	1	1	9,39

Exigências de habilitação

9.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.11. Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial competente.

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência e averbação no registro em que tem sede a matriz, quando cabível;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.17. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.22. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.24. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa

9.25. A boa situação financeira da empresa poderá ser avaliada mediante os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, poderá ser exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação, em razão do risco de paralisação do equipamento e da necessidade de assegurar capacidade financeira mínima para a adequada execução do serviço.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, admitindo-se, nessa hipótese, a apresentação de balanço de abertura, na forma da lei.

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser apresentados na forma da lei, observadas as regras da Escrituração Contábil Digital – ECD/Sped, quando aplicáveis.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de conhecimento das condições locais.

9.31. Sem prejuízo do disposto no item 4.19, será admitida declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32. Registro profissional.

9.32.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade;

9.32.2. As sociedades empresárias estrangeiras, quando admitida sua participação, atenderão à exigência por meio da apresentação da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da assinatura do contrato.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de obra ou serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando cabível.

9.34. Para fins da comprovação técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar a execução, no mínimo, das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Item	Nº do orçamento	Descrição	Und	QUAN. ORÇAMENTO SINTÉTICO	VALOR ORÇAMENTO SINTÉTICO	QUANT. EXIGIDA ATESTADO PROFISSIONAL	QUANT. EXIGIDA ATESTADO OPERACIONAL	PESO (%)
1	4.2.1	TANQUE SEPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UND	4	R\$ 16.140,78	2	2	31,60
2	4.2.2	FILTRO ANAEROBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 5338,6 L (PARA 34 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UND	4	R\$ 7.625,30	2	2	14,93
3	4.2.3	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,6 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UND	2	R\$ 9.588,40	1	1	9,39

9.35. Serão admitidos, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, inclusive de serviços executados de forma concomitante, desde que preservada a correspondência com as parcelas relevantes da contratação.

9.36. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que lhes deu suporte, endereço atual do contratante e local em que os serviços foram prestados, entre outros documentos.

Capacidade Técnico-Profissional

9.37. Apresentação de 1 (um) engenheiro civil, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva CAT/ART ou documento equivalente, por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto.

9.38. Para o engenheiro civil indicado, os documentos de acervo técnico deverão comprovar experiência mínima compatível com os seguintes serviços:

Item	N.º do orçamento	Descrição	Und	QUAN. ORÇAMENTO SINTÉTICO	VALOR ORÇAMENTO SINTÉTICO	QUANT. EXIGIDA ATESTADO PROFISSIONAL	QUANT. EXIGIDA ATESTADO OPERACIONAL	PESO (%)
1	4.2.1	TANQUE SEPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 195 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UND	4	R\$ 16.140,78	2	2	31,60
2	4.2.2	FILTRO ANAEROBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 5338,6 L (PARA 34 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UND	4	R\$ 7.625,30	2	2	14,93
3	4.2.3	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UND	2	R\$ 9.588,40	1	1	9,39

9.39. O profissional indicado deverá participar da execução do objeto, sendo admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

9.40. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma da regulamentação aplicável, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de ato profissional de sua responsabilidade.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Das obrigações do contratante:

10.1.1. Designar gestor e fiscal(is) do contrato, assegurando o acompanhamento técnico e administrativo da execução.

10.1.2. Fornecer à contratada as informações, projetos, autorizações e acessos necessários à execução do objeto.

10.1.3. Emitir Ordem de Serviço e promover a comunicação formal das diretrizes de execução.

10.1.4. Acompanhar, fiscalizar, medir, receber e atestar os serviços efetivamente executados.

10.1.5. Comunicar formalmente irregularidades, determinar correções e aplicar as medidas contratuais cabíveis.

10.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

10.2. Das obrigações da contratada:

10.2.1. Executar fielmente o objeto, em conformidade com os documentos técnicos, o cronograma e as ordens da fiscalização;

10.2.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação

exigidas na contratação;

10.2.3. Apresentar a ART de execução, indicar o responsável técnico e designar formalmente o preposto nos prazos contratuais;

10.2.4. Fornecer mão de obra qualificada, materiais adequados, equipamentos e estrutura logística compatíveis com a obra;

10.2.5. Manter diário de obra, registros, relatórios, cronograma atualizado e documentação comprobatória das medições;

10.2.6. Observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho;

10.2.7. Adotar sinalização, isolamento e medidas preventivas contra acidentes, especialmente em ambiente escolar;

10.2.8. Refazer, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais rejeitados pela fiscalização;

10.2.9. Responder pelos danos causados à Administração, à comunidade escolar e a terceiros, decorrentes da execução da obra;

10.2.10. Entregar os sistemas em pleno funcionamento, após testes e limpeza final, com orientações operacionais básicas à gestão escolar.

10.2.11. A contratada deverá garantir a disponibilidade e o pleno funcionamento dos equipamentos e meios materiais necessários à execução das etapas críticas da obra, conforme detalhado no Termo de Justificativas Técnicas e nas Especificações Técnicas durante toda a vigência contratual;

10.2.12. A contratada deverá garantir a disponibilidade e o pleno funcionamento dos equipamentos, meios materiais durante toda a execução da obra, bem como equipe técnica adequada e profissionais de apoio técnico, quando necessário, podendo a Administração exigir a comprovação da disponibilidade declarada a qualquer tempo, conforme detalhado no Termo de Justificativas Técnicas e nas Especificações Técnicas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 208.491,74 (duzentos e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), conforme orçamento de referência elaborado pelo setor técnico, com utilização das bases SINAPI - 01/2026 - Pará e SEDOP - 10/2025 - Pará, BDI de 23,5%, planilhas sintética e analítica, composição de custos e cronograma físico-financeiro anexos.

11.2. A metodologia adotada observa a ordem prioritária dos parâmetros legais de referência, com utilização de composições compatíveis com os itens do objeto e com as bases técnicas disponíveis para o Estado do Pará.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Órgão: 10 Fundo Municipal de Educação

II) Unidade Orçamentária: 10 Secretaria Municipal de Educação

III) Projeto/Atividade: 1.051 Reforma e ampliação de unidade escolar de ensino infantil

IV) Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

V) Subelemento: 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações

VI) Fonte de Recursos: Recursos Próprios

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Tucumã-PA, 18 de março de 2026.

LEANDRO
CHAVES DOS
SANTOS:7398305
5249

Assinado de forma
digital por LEANDRO
CHAVES DOS
SANTOS:73983055249

Leandro Chaves dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 194059-1

JANAINA ARIELA
WERMUTH:9185
7830210

Assinado de forma digital
por JANAINA ARIELA
WERMUTH:91857830210

Janaina Ariela Wermuth
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1940594

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CICERO
BARBOSA DA
SILVA:639359
61200

Assinado de forma
digital por CICERO
BARBOSA DA
SILVA:6393596120
0

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028



ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, [IDENTIFICAR O CONTRATADO] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Processo Administrativo nº 056/2026/ADM. – Concorrência, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

ANEXO II
RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

1. EMEI Anna Clara Freitas Barbosa, localizada na Rua Tucuruí, s/nº - Bairro das Flores – Tucumã-PA.
2. EMEI Joana de Ângelis, localizada na Avenida São Paulo, nº 01 – Setor Palmeira I - Tucumã – PA.
3. EMEI Chapeuzinho Vermelho, localizada na Rua Safira, s/nº - Setor Biquinha - Tucumã – PA.
4. EMEI Professora Alcina Ferreira da Silva, localizada na Rua Dom Pedro I, s/nº - Setor JK – Tucumã-PA.
5. EMEIF Professora Beatriz de Moura Arias, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 10 – Bairro Morumbi- Tucumã – PA.

LEANDRO
CHAVES DOS
SANTOS:7398305
5249

Assinado de forma
digital por LEANDRO
CHAVES DOS
SANTOS:73983055249

Leandro Chaves dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 194059-1

JANAINA ARIELA
WERMUTH:9185
7830210

Assinado de forma digital
por JANAINA ARIELA
WERMUTH:91857830210

Janaina Ariela Wermuth
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1940594

Apêndice III do Anexo I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 056/2026/ADM.

1. Descrição da necessidade da contratação

1.1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para a construção de sistema de tratamento de esgoto das unidades de educação da rede municipal de ensino do Município de Tucumã-PA, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme projeto básico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos de engenharia.

1.2. Finalidade:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade pública da contratação, a adequação da solução escolhida, a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida e os parâmetros mínimos para a elaboração do Projeto Básico, do instrumento convocatório, da gestão de riscos e dos demais artefatos da fase preparatória.

1.3. Natureza do Objeto:

Trata-se de obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto envolve intervenção física permanente nas unidades escolares, com implantação de tubulações, caixas de passagem e inspeção, estruturas em alvenaria e concreto, sistemas de tratamento e demais elementos que inovam o espaço físico e alteram substancialmente as características dos imóveis beneficiados.

A classificação como obra decorre da própria natureza da intervenção, que resulta na criação e implantação de estruturas permanentes de esgotamento sanitário, demandando atuação privativa de profissional habilitado e responsabilidade técnica específica, conforme reconhecido na documentação de engenharia acostada aos autos.

Além disso, a contratação enquadra-se como obra comum, e não especial, porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos a partir de projeto básico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com emprego de soluções construtivas usuais e amplamente difundidas no mercado de engenharia sanitária e da construção civil, sem exigir metodologia singular, inovação extraordinária ou domínio técnico restrito. O objeto utiliza materiais, métodos executivos e parâmetros técnicos correntes, como tubulações de PVC, caixas, elementos em alvenaria, concreto e sistemas convencionais de tratamento, todos passíveis de descrição objetiva e padronizada no instrumento convocatório.

Esse enquadramento também se harmoniza com a orientação da Nota Técnica IBR

001/2021, segundo a qual podem ser classificadas como comuns as obras cujas soluções técnicas sejam usuais no mercado, com baixo grau de incerteza executiva, reduzida heterogeneidade técnica relevante e possibilidade de definição objetiva dos métodos, materiais e desempenho esperados. No caso em exame, embora se trate de obra de engenharia, o escopo está previamente delimitado, os quantitativos são aferíveis e as soluções adotadas são padronizadas, o que afasta o enquadramento como obra especial.

1.4. Natureza da Contratação:

A contratação possui natureza de contratação por escopo. A solução será entregue mediante execução integral da obra prevista nas peças técnicas, com resultado certo e determinado, sem caráter contínuo, razão pela qual o ajuste deverá ter vigência vinculada ao prazo necessário ao cumprimento do cronograma físico-financeiro, ao recebimento provisório, ao saneamento de pendências e ao recebimento definitivo.

1.5. Procedimento Auxiliar:

Não se aplica procedimento auxiliar à presente contratação. A necessidade administrativa encontra-se delimitada em objeto único, com escopo técnico previamente definido, sem demanda repetitiva ou futura que recomende sistema de registro de preços e sem enquadramento nas demais hipóteses de procedimento auxiliar previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.6. Modalidade, via ou fundamento jurídico

Adota-se a licitação na modalidade concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço, sob regime de execução indireta por empreitada por preço global. O enquadramento decorre do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra cuja execução foi previamente definida em projeto, memorial, especificações e planilha orçamentária. O regime de empreitada por preço global mostra-se compatível com o escopo fechado da solução e com a necessidade de centralização da responsabilidade pela entrega do resultado final.

2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA - Fundo Municipal de Educação (FME).

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Requisitos gerais

A contratação deverá observar os princípios e regras da Lei nº 14.133/2021, bem como os requisitos de legalidade, economicidade, eficiência, motivação, planejamento, padronização, sustentabilidade, segurança da execução, rastreabilidade, recebimento, garantia e fiscalização. Todo requisito mínimo deverá guardar pertinência com o objeto e ser suficiente para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a correta execução da obra.

3.2. Requisitos específicos da obra

A execução deverá observar integralmente o projeto básico, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a ART de projeto e os demais anexos técnicos. Em síntese, a solução compreende: administração da obra; mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos; serviços preliminares; escavações; execução das unidades de tratamento sanitário, com tanques sépticos, filtros anaeróbios, sumidouros e caixas; reaterros; limpeza final; testes e entrega.

A contratada deverá executar a obra sob responsabilidade de profissional habilitado, apresentando a correspondente ART de execução e mantendo responsável técnico durante toda a obra. Também deverá observar as normas de segurança do trabalho, implantar sinalização adequada no local, promover a correta gestão de resíduos e garantir a perfeita funcionalidade do sistema executado.

A vistoria prévia deverá ser tratada como facultativa, com possibilidade de substituição por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais de execução, em conformidade com o art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e com as justificativas técnicas anexadas.

3.3. Sustentabilidade, acessibilidade, integridade e LGPD

A contratação possui impacto ambiental positivo direto, pois visa à adequada coleta, tratamento e disposição final de efluentes sanitários nas unidades escolares. Durante a execução, deverão ser observadas medidas mitigadoras relacionadas à destinação correta de resíduos, à proteção do solo e do entorno, ao controle de escavações, à estanqueidade das unidades e à segurança da comunidade escolar.

No planejamento e na execução deverão ser observadas as normas de acessibilidade incidentes e as diretrizes de integridade administrativa e de controle interno. Quanto à proteção de dados pessoais, a contratação não tem por objeto tratamento intensivo de dados, aplicando-se apenas as cautelas administrativas usuais quanto aos dados cadastrais de representantes, servidores e responsáveis técnicos eventualmente constantes do processo.

3.4. Subcontratação

A subcontratação deverá ser vedada na presente contratação, conforme motivação constante do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, que expressamente não admitiu a subcontratação parcial para a execução da obra de construção do sistema de tratamento de esgoto das unidades de educação.

A vedação se justifica pela natureza integrada e funcionalmente indivisível do objeto, que envolve a execução coordenada de serviços de engenharia civil, hidráulica e sanitária, com implantação de tubulações, caixas, estruturas em concreto e alvenaria e unidades de tratamento, exigindo compatibilidade técnica, uniformidade executiva e responsabilidade centralizada quanto ao desempenho final da solução. A fragmentação da execução por meio de

subcontratados pode comprometer a integração entre etapas, a qualidade final da obra, a rastreabilidade dos serviços executados e a adequada fiscalização contratual.

Além disso, a documentação técnica ressalta a necessidade de uma gestão unificada e responsabilidade direta da contratada principal, justamente para evitar falhas de interface, dificuldades na comunicação, indefinição de responsabilidades, descontinuidade na execução e riscos de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro. Também foi consignado que a vedação da subcontratação contribui para preservar a qualidade, a durabilidade e a segurança da infraestrutura sanitária escolar, que constitui bem público sensível e diretamente relacionado à saúde da comunidade escolar.

O memorial descritivo igualmente reforça a exigência de mão de obra habilitada e já registra, ao menos, a vedação da subcontratação total do objeto, em coerência com a necessidade de execução técnica adequada e responsabilidade integral da contratada.

Dessa forma, para esta contratação, não será admitida subcontratação, devendo a execução do objeto permanecer integralmente sob a responsabilidade da empresa contratada, sem prejuízo da utilização de meios ordinários de apoio logístico e operacional próprios da organização empresarial, desde que não impliquem transferência, fracionamento ou delegação da execução das parcelas do objeto contratual.

3.5. Garantia da proposta

Será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, em razão da natureza do objeto, da necessidade de resguardar a seriedade das propostas apresentadas, de desestimular participações sem capacidade real de contratação e de conferir maior segurança à futura formalização contratual. A Lei autoriza essa exigência no momento da apresentação da proposta e limita seu valor a até 1% do valor estimado da contratação.

A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, nas modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. A sua devolução deverá observar o prazo legal de 10 dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução do valor integral da garantia, na forma da lei.

A exigência, no caso concreto, mostra-se juridicamente adequada e administrativamente recomendável, pois reforça a confiabilidade do certame sem impor restrição desproporcional à competitividade, uma vez que o percentual adotado observa exatamente o limite legal máximo previsto para essa finalidade.

3.6. Garantia da contratação

Recomenda-se a exigência de garantia da execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão dos riscos inerentes à execução da obra, da necessidade de

resguardar o interesse público, da relevância sanitária do objeto e da conveniência de mitigar riscos de paralisação, atraso ou execução defeituosa. O percentual, a modalidade e as condições de apresentação da garantia deverão ser definidos no Projeto Básico e no instrumento convocatório.

3.7. Amostra, protótipo ou prova de conceito (PoC)

Não se aplica exigência de amostra, protótipo ou prova de conceito. A conformidade da solução pode ser aferida adequadamente a partir das especificações técnicas, dos projetos, da qualificação dos licitantes, da fiscalização contratual, dos testes de estanqueidade e do recebimento da obra.

3.8. Vigência contratual

Por se tratar de contratação por escopo, a vigência contratual deverá ser fixada de modo compatível com o prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro e com os atos necessários ao recebimento provisório e definitivo. As peças técnicas indicam prazo executivo de 5 (cinco) meses, contados da emissão da ordem de serviço ou marco equivalente definido no instrumento contratual, sem prejuízo das prorrogações legalmente cabíveis quando devidamente motivadas.

3.9. Sistema de registro de preços - regras específicas

Não se aplica à presente contratação.

3.10. Inversão de fases

Não se propõe, para a presente contratação, a adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se a observância da sistemática ordinária aplicável à concorrência, com o exame das propostas e do julgamento em momento anterior à habilitação, por se tratar de obra comum de engenharia com objeto previamente definido, critérios objetivos de comparação e solução técnica padronizada, sem complexidade procedimental que justifique a adoção de rito excepcional.

No caso concreto, a estratégia procedimental ordinária mostra-se suficiente para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, com racionalidade administrativa, preservação da competitividade e adequada condução da fase externa, não se evidenciando benefício adicional relevante que recomende a inversão da ordem legal das fases. A definição final deverá constar expressamente do instrumento convocatório, em consonância com o regulamento local aplicável.

3.11. Modo de disputa

Sugere-se a adoção do modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra comum de engenharia com especificações técnicas objetivamente definidas e passível de disputa competitiva por preço. Nessa sistemática, há inicialmente fase de lances públicos e sucessivos, seguida da oportunidade de apresentação de

lance final fechado pelos licitantes mais bem classificados, mecanismo que pode estimular maior competição e, ao final, permitir refinamento da proposta mais vantajosa para a Administração.

No caso concreto, o modo aberto e fechado pode ser considerado adequado porque combina a transparência e a dinâmica concorrencial da etapa aberta com a possibilidade de apresentação de oferta final mais eficiente pelos licitantes mais bem posicionados, sem comprometer a objetividade do julgamento. A opção mostra-se juridicamente compatível com contratações julgadas por menor preço ou maior desconto, ao passo que o modo fechado isolado não seria cabível nessa hipótese.

4. Levantamento de Mercado

Foram avaliadas, em termos práticos, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa: a manutenção da situação atual; a execução direta pela Administração; a contratação parcelada por unidade escolar ou por etapas; e a contratação única de empresa especializada para execução integral da obra.

A manutenção da situação atual não atende ao interesse público, pois perpetua a insuficiência de infraestrutura sanitária, com risco à saúde, à salubridade do ambiente escolar e à adequada prestação do serviço educacional. A execução direta pela Administração, embora teoricamente possível, demandaria estrutura operacional, mão de obra especializada, equipamentos, gestão simultânea de frentes de obra e fiscalização técnica intensiva, o que reduz a eficiência da solução e aumenta o risco de descontinuidade.

A contratação parcelada por escola ou por etapa também se mostra menos vantajosa, em razão do aumento de interfaces contratuais, da fragmentação da responsabilidade técnica, da dificuldade de padronização executiva e do maior custo de coordenação. Em contraposição, a contratação única por empreitada por preço global centraliza a responsabilidade, padroniza a execução e favorece o controle do cronograma e da qualidade final da solução.

Há pluralidade potencial de empresas aptas a executar obras de saneamento e infraestrutura correlata, sendo o objeto passível de descrição objetiva com base nas peças técnicas anexas. Assim, conclui-se que existe mercado competitivo apto a suportar licitação pela modalidade concorrência.

5. Descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para executar, em lote único, a construção dos sistemas de tratamento de esgoto das unidades escolares contempladas, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, gestão da obra, testes e entrega final. A solução deve produzir resultado acabado, funcional e apto ao uso, compreendendo todas as etapas necessárias à plena operacionalização dos sistemas.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a contratação compreende: i) uso dos estudos e projetos já elaborados; ii) mobilização e implantação da obra; iii) execução física

conforme cronograma; iv) fiscalização técnica e administrativa; v) testes, vistorias e recebimento; vi) correção de pendências eventualmente apontadas; vii) garantia legal e contratual da obra; e viii) disponibilização de solução permanente de saneamento às unidades escolares beneficiadas.

Em engenharia, a adequada entrega do resultado depende da coerência entre projeto, memorial, especificações, orçamento, cronograma, fiscalização, medição, recebimento e garantia. Por essa razão, o objeto deve ser tratado como solução integrada, e não como mera soma de itens isolados.

As exigências de habilitação deverão ser definidas de forma proporcional e motivada, em coerência com o Termo de Justificativas Técnicas e com a tabela de itens de relevância anexados aos autos. Recomenda-se a previsão de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional restrita às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, com exigência de responsável técnico habilitado e compatibilidade dos atestados com obras de saneamento, instalações sanitárias ou infraestrutura correlata.

Para fins de capacidade técnico-operacional, mostra-se pertinente admitir o somatório de atestados, desde que preservada a correspondência com os serviços relevantes e com os quantitativos mínimos a serem reproduzidos do anexo técnico específico. Para a capacidade técnico-profissional, recomenda-se exigir comprovação de experiência do profissional indicado por meio de ART/RRT ou documentos equivalentes, compatíveis com a natureza da obra.

No plano econômico-financeiro, recomenda-se a exigência de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a ser demonstrado pelos licitantes juntamente com a documentação contábil exigível na forma da lei.

Em consonância com as justificativas técnicas anexas, recomenda-se, ainda, a vedação de participação de consórcios e de cooperativas, diante da necessidade de simplificação da gestão contratual, da centralização da responsabilidade e da própria natureza executiva da obra.

Não se recomenda contratação simultânea de mais de uma empresa para o mesmo objeto, pois a solução demanda coordenação integrada, responsabilidade centralizada e padronização executiva, inexistindo ganho técnico ou econômico que justifique multiplicidade de contratados.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos estimados decorrem das peças técnicas de engenharia que instruem a contratação, especialmente projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro. O objeto foi concebido em lote único, mas atende especificamente 5 (cinco) unidades escolares, com a seguinte população de referência:

UNIDADE ESCOLAR	ALUNOS DE REFERÊNCIA	SOLUÇÃO PREVISTA
EMEI Anna Clara Freitas Barbosa	530	Sistema completo de tratamento de esgoto
EMEI Joana de Angelis	312	Sistema completo de tratamento de esgoto
EMEI Chapeuzinho Vermelho	435	Sistema completo de tratamento de esgoto
EMEI Professora Alcina Ferreira da Silva	321	Sistema completo de tratamento de esgoto
EMEIF Professora Beatriz de Moura Arias	432	Sistema completo de tratamento de esgoto

A população de referência total considerada nas peças técnicas é de 2.030 alunos. Além do atendimento por unidade, o orçamento foi estruturado com quantitativos específicos de escavação, unidades de tratamento, caixas, reaterros, serviços preliminares e mobilização, conforme detalhamento constante da planilha orçamentária e das especificações técnicas.

Síntese do item a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Construção de sistema de tratamento de esgoto das unidades de educação da rede municipal de ensino do Município de Tucumã-PA, em lote único, conforme peças técnicas anexas.	Serviço	1

Os quantitativos estimados encontram-se tecnicamente justificados nos documentos anexos aos autos, elaborados pelo setor competente, os quais integram a motivação deste ETP.

7. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi construída por orçamento de engenharia elaborado com base em referências oficiais de custos, notadamente SINAPI/PA - 01/2026 e SEDOP/PA - 10/2025, acrescidas de BDI de 23,5%, conforme planilha orçamentária, composições e simulação de regime de desoneração tributária juntadas aos autos.

Conforme a documentação técnica, adotou-se a modalidade orçamentária não desonerada, por ter se mostrado mais vantajosa à Administração, resultando no valor global estimado de R\$ 208.491,74 (duzentos e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), correspondente a R\$ 168.824,54 de custo direto e R\$ 39.667,20 de BDI.

Em se tratando de obra de engenharia, a estimativa de preços decorre predominantemente do orçamento técnico de referência, e não de simples coleta mercadológica ampla, devendo eventual atualização da planilha observar as bases oficiais e a data de referência adotadas pela equipe técnica antes da publicação do certame.

8. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

O parcelamento não se mostra recomendável. A solução possui unidade funcional, exige compatibilidade técnica entre etapas e estruturas, reclama centralização da responsabilidade pela execução e pelo desempenho final do sistema e se beneficia da padronização construtiva e do gerenciamento integrado. A fragmentação por escola, por etapa ou por sistemas isolados elevaria custos de mobilização, dificultaria a fiscalização e aumentaria o risco de incompatibilidades executivas, contrariando a busca da proposta mais vantajosa e a eficiência administrativa.

A conclusão guarda coerência com o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, circunstância que não se verifica no caso concreto.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas autônomas indispensáveis à viabilidade imediata da solução, sem prejuízo de eventuais medidas administrativas acessórias relacionadas à gestão, fiscalização e manutenção futura dos sistemas implantados.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico e operacional do Município de Tucumã-PA, especialmente no que se refere à execução orçamentária e à efetivação do Plano de Contratações Anual (PCA-2026) conforme publicação no Portal da Transparência Tucumã-PA (www.portalcr2.com.br/plano-de-contratacoes/contratacoes-anuais-tucuma). A medida viabiliza a formalização regular e tempestiva das contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, pretende-se:

- I) Implantar infraestrutura sanitária adequada nas unidades escolares contempladas;
- II) Assegurar o tratamento e a disposição final adequada dos efluentes sanitários;
- III) Reduzir riscos de contaminação, insalubridade e doenças relacionadas à inadequação do saneamento;
- IV) Melhorar as condições de permanência e segurança da comunidade escolar;
- V) Conferir padronização técnica às soluções implantadas;
- VI) Fortalecer a governança da infraestrutura escolar; e
- VII) Proporcionar maior segurança jurídica e técnica à Administração na execução e na fiscalização da obra.

12. Providências a serem Adotadas

Antes da deflagração do certame, recomenda-se a adoção das seguintes providências, além das providências de praxe da fase preparatória:

- a) Alinhar a programação da obra com o funcionamento das escolas; e
- b) Verificar previamente eventuais licenças, autorizações ou comunicações administrativas necessárias ao início dos serviços.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Os principais impactos relevantes da contratação são: ambiental, sanitário, social e operacional. Sob a perspectiva ambiental e sanitária, a obra tem natureza essencialmente mitigadora e corretiva, pois permitirá o adequado tratamento dos efluentes gerados pelas unidades escolares. Sob a perspectiva social, a contratação contribui para a melhoria das condições de ensino, higiene e permanência dos alunos e servidores. Sob a perspectiva operacional, a execução exige planejamento para minimizar interferências na rotina escolar e preservar a segurança do ambiente durante a obra.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas: destinação adequada de resíduos; controle das escavações; isolamento e sinalização das frentes de serviço; testes e inspeções antes da entrega; coordenação prévia com as unidades escolares; e fiscalização permanente da qualidade dos materiais e serviços.

14. Análise de risco

Após a identificação, análise e avaliação dos riscos inerentes à presente contratação, conclui-se que o procedimento se mostra viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, desde que sejam previamente observadas e efetivamente

implementadas as medidas preventivas e contingenciais consignadas nesta matriz, especialmente aquelas relacionadas ao saneamento da documentação técnica, à compatibilização entre os artefatos da fase preparatória e à consolidação definitiva do escopo da obra antes da instauração da fase externa.

Considerando o conjunto dos eventos mapeados, a natureza do objeto, o nível de detalhamento já existente nos documentos de engenharia e a possibilidade de mitigação dos riscos identificados por meio de controles administrativos adequados, **o grau geral de risco da contratação é classificado como MÉDIO**, uma vez que, embora existam fatores relevantes que exigem tratamento prévio e acompanhamento rigoroso, não se verificam impedimentos absolutos à continuidade do processo, desde que as inconsistências apontadas sejam previamente corrigidas e que a gestão da contratação observe atuação preventiva e fiscalizatória contínua.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, **condicionado ao cumprimento das providências mitigadoras indicadas**, de modo a reduzir a probabilidade de falhas na fase competitiva, na execução contratual e no atingimento do resultado público pretendido.

15. Classificação nos moldes da lei nº 12.527/2011

O presente ETP possui, em regra, caráter público, sem prejuízo de eventual restrição legal incidente sobre documentos específicos da fase preparatória, quando formalmente justificada pela Administração.

16. Declaração de Viabilidade

Após a análise da necessidade pública, das alternativas disponíveis, dos requisitos da contratação, dos quantitativos, dos custos estimados, dos riscos envolvidos e da aderência da solução escolhida, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

Recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo com a adoção da trilha processual de licitação na modalidade concorrência, sem procedimento auxiliar, sob critério de julgamento pelo menor preço e regime de execução por empreitada por preço global, observadas as validações finais da equipe de planejamento, da assessoria jurídica e dos setores competentes.

17. Responsáveis:

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA, através do Fundo Municipal de Educação – FME.

Elaboração do ETP: Leandro Chaves dos Santos e Janaína Ariela Wermuth.

Aprovação: Cicero Barbosa da Silva.

Tucumã-PA, 17 de março de 2026.

LEANDRO
CHAVES DOS
SANTOS:739830
55249

Assinado de forma
digital por LEANDRO
CHAVES DOS
SANTOS:7398305524
9

Leandro Chaves dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 194059-1

JANAINA ARIELA
WERMUTH:91857
830210

Assinado de forma digital
por JANAINA ARIELA
WERMUTH:91857830210

Janaina Ariela Wermuth
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1940594

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

CICERO
BARBOSA DA
SILVA:6393596
1200

Assinado de forma
digital por CICERO
BARBOSA DA
SILVA:63935961200

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Assinatura de
TUCUMÃ
2025/2028



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA nº 03/2026-007FME/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 056/2026/ADM.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
2026xxx, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX

O Município de Tucumã-PA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua do Café, s/nº, Setor Morumbi na cidade de Tucumã/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. Cicero Barbosa da Silva, nomeado pelo Decreto nº 007/2025, de [dia] de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e a xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 056/2026/ADM. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº **03/2026-007FME/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA**, obedecendo às condições estatuídas no Edital, seus respectivos Anexos, e neste Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a construção de sistema de tratamento de esgoto das unidades de educação da rede municipal de ensino do Município de Tucumã-PA.	Serviço	01	xxxxxx

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;



1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Designação de gestores e fiscais de contratos;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária anexos.

2.2. Por se tratar de uma contratação com escopo predefinido (obra de engenharia), caso o objeto não seja concluído no período inicialmente firmado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão da entrega, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que, se a não conclusão decorrer de culpa exclusiva da contratada, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no edital, sem prejuízo da continuidade da execução para o atendimento do interesse público.

CLAÚSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAÚSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de

10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.3.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação,

qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados.

9.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

9.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à

saúde no trabalho.

9.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

9.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

9.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.25. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei

14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.

11.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

11.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

11.5. A CONTRATADA será cientificada, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

11.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.9.3. Das indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 10 Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 1.047 Reforma e ampliação de unidade escolar de ensino fundamental

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

Subelemento: 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações

14.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com a medição pertinente à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.

Tucumã– PA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____

2. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____



ANEXO III
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **[nome da empresa prestadora de serviços, em negrito]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua
....., nº....., bairro, na cidade de, Estado de, prestou e/ou está prestando o serviço à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de **[descrição dos serviços prestados, especificando a quantidade e o prazo de execução]**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade-UF, ao ____ dias do mês de ____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na
Empresa
e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PARÁ.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026-007FME/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026/ADM..
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social completa: _____.

Endereço: (completo): _____ CEP: ____-____ Cidade: _____ Estado: _____.

CNPJ Nº: ____/____-____.

Inscrição Estadual nº: _____.

Telefone: (xx) ____-____ e-mail: _____.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ C/C: _____

OPERAÇÃO _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____.

Nacionalidade: _____.

Estado Civil: _____.

Profissão: _____.

CPF nº ____-____-____ Carteira de identidade (nº e órgão expedidor): _____.

Residência e Domicílio: (completo) _____.

Telefone: (xx) ____-____ e-mail: _____.

Apresentamos proposta de preços referente à **Concorrência**, conforme informações e objeto



acima.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da **Concorrência**, bem como que verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa da obra/serviços discriminados nos projetos.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____.____.____ (valor por extenso). 2025/2028

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (extenso) dias.

São partes integrantes desta Proposta, (ambos em anexo) os quais obedecem aos critérios previstos no Edital da Concorrência, os seguintes documentos:

- Planilha Orçamentária Sintética;
- Planilha de Composição de Custos Unitários;
- Planilha Analítica de Composição de BDI;
- Cronograma de Execução Físico-financeira.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PARÁ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026-007FME/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026/ADM..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

CREDENCIA, o(a) Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CREA/CAU nº _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, sob as penas da Lei, para fins de **REPRESENTÁ-LA NA VISITA TÉCNICA DO LOCAL/OBRA** onde serão realizados os serviços objeto da Concorrência, outorgando-lhe poderes para assinar e receber documentos relacionados à referida visita em nome desta empresa, dentre outras funções pertinentes e necessárias relativas à atividade ora descrita.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PARÁ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026-007FME/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026/ADM..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____;

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **CONCORRÊNCIA Nº 003/2026-007FME/2026**, que **NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL** onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, **DECLARA** que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, **se vencedora**, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Projeto Básico, Edital e seus anexos.

DECLARA, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução da obra/serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de instalação e execução da obra/serviços.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

